



Terça-feira, 02 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023**  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 144/2023  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **29.299.451/0001-53**, neste ato representada pelo Willan Pereira Pavao, portador do RG n.º 174.110-5 e do CPF n.º. 048.030.691-58, residente na Rua Rui Barbosa, na cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, resolve firmar O 1º Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 254/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº. 144/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 06 (seis) meses, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2023, para termino dos serviços remanescentes. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 18/04/2024 à 17/10/2024.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. de duas testemunhas que também o assinam  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 102/2024.

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2023, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2023, Edital de homologação n.º 007/2023 de 16 de junho de 2023;  
DECRETA;

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente a partir de 24/06/2024, a senhora **ADRIELE LEMES DA FONSECA DE LIMA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.831.524-5-PR, para o cargo de Professora, com inscrição no PSS n.º 104203, com vencimentos de acordo com o Edital 001/2023.

Art. 2º - A referida nomeação será por um período de 12 meses;

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo 1º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE** - O Município de Altônia Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Centro – CEP: 87.550.000 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, portador do RG. n.º. 1.489.320SSP/PR, e do CPF n.º. 408.411.629-72, residente e domiciliado à AV. Gralha Azul, Cidade Nova, CEP: 87.550-000 - Altônia - Pr.

**CONTRATADO**: **ADRIELE LEMES DA FONSECA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.831.524-5-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 069.163.289-83, CTPS n.º 5691246, série 30-PR, PIS n.º 160.05082.71-0, residente a Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1379, no Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, as partes acima elencadas, denominadas doravante como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** celebram, entre si, **Contrato de Trabalho**, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 22 de março de 2023, e alterações posteriores, com base nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE, e terá vigência por 12 meses, a partir da data da assinatura do presente Contrato igualmente anotado na CTPS do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O EMPREGADO receberá mensalmente a remuneração equivalente a R\$-2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte nove centavos), em respeito ao piso nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O EMPREGADO ocupará a função de **Professora**, com Carga Horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo assim não gerará estabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA**: O EMPREGADO se compromete a cumprir integralmente o horário de trabalho estabelecido no presente Contrato e determinado pelo Chefe do Setor/Seção em que estiver prestando serviços, obedecidas às normas e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA**: A prática de qualquer falta prevista em Lei, acarretará a rescisão do presente Contrato de Trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Altônia-PR., 24 de junho de 2024.

EMPREGADO  
EMPREGADOR  
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE** - O Município de Altônia Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Centro – CEP: 87.550.000 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, portador do RG. n.º. 1.489.320SSP/PR, e do CPF n.º. 408.411.629-72, residente e domiciliado à AV. Gralha Azul, Cidade Nova, CEP: 87.550-000 - Altônia - Pr.

**CONTRATADO**: **MILENA LUNA MELISINAS LENARDON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.032.624-2-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 088.441.839-19, CTPS n.º 7019965, série 060-PR, PIS n.º 151.07063.12-1, residente a Rua Veneza, 38, no Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, as partes acima elencadas, denominadas doravante como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** celebram, entre si, **Contrato de Trabalho**, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 22 de março de 2023, e alterações posteriores, com base nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE, e terá vigência por 12 meses, a partir da data da assinatura do presente Contrato igualmente anotado na CTPS do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O EMPREGADO receberá mensalmente a remuneração equivalente a R\$-2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte nove centavos), em respeito ao piso nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O EMPREGADO ocupará a função de **Professora**, com Carga Horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo assim não gerará estabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA**: O EMPREGADO se compromete a cumprir integralmente o horário de trabalho estabelecido no presente Contrato e determinado pelo Chefe do Setor/Seção em que estiver prestando serviços, obedecidas às normas e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA**: A prática de qualquer falta prevista em Lei, acarretará a rescisão do presente Contrato de Trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Altônia-PR., 26 de junho de 2024.

EMPREGADO  
EMPREGADOR  
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO 116/2024

**EMENTA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1898/2023 de 21/12/2023.

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2023, no valor de R\$- 2.087.900,00 (Dois Milhões, oitenta e sete mil e novecentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>02.00 - GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEIRO</b>		
04.122.002.2.002 - Serviços de Administração Superior		
079/3.3.70.41.00 - Contribuições.....	000	4.600,00
<b>02.03 - ASSESSORIA JURIDICA</b>		
04.062.002.078 - Serviços de Assessoria Jurídica		
188/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	3.400,00
<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>		
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
248/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	700,00
<b>03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.122.002.2.086 - Serviços de Processamento de Dados		
337/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	000	54.600,00
04.122.015.2.010 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
374/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.900,00
04.122.002.2.073- Administração da Frota Municipal		
3818/3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	000	1.500,00
<b>03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
04.122.016.2.017 - Administração dos Recursos Humanos		
435/3.1.9.1.13.00 - Oribtações Patronais.....	000	358.900,00
<b>03.04 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>		
26.661.003.2.009 - Apoio a Implantação de Industrias		
446/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	74.900,00
<b>04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>		
04.124.004.2.016 - Registro e Controle do Sistema Contabil		
636/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	500,00
649/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	300,00
<b>04.04 - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO</b>		
04.129.0004.2.017- Administração e Controle de Receitas		
688/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	28.100,00



Terça-feira, 02 de julho de 2024

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
3718/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	34.700,00
902/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....	104	240.600,00
963/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	57.200,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
1008/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	107	99.700,00
1050/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	127	99.700,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais		
1221/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	12.200,00
13.392.014.2.003 – Comemorações e Festividades		
1197/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	12.600,00
05.03 - DIVISÃO DE ESPORTES		
27.813.013.2.104 - Manutenção de Areas de Lazer		
1334/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	000	2.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1396/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	250.100,00
1471/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....	000	13.200,00
1534/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	4.800,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal		
1745/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	518	44.800,00
10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa		
1562/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	79.700,00
10.301.006.2.034 – Programa Saúde Bucal		
1557/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	494	12.500,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.006.2.034007 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1869/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	24.600,00
10.304.006.2.034011 - Programa Est. Qualificação - vigiaSUS		
1979/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	497	1.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2235/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	29.500,00
15.452.008.2.043 - Manutenção dos Serviços de Cemitérios		
2214/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	14.600,00
26.782.015.2.045 – Manutenção de Rodoviárias		
2381/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	5.800,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2295/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	161.400,00
2323/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	504	121.700,00
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA		
06.181 008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Publica		
3605/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2823/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....	000	29.700,00
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	87.900,00
08.244.010.2.050014 - Programa SCFV – CRAS		
2885/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	934	14.500,00
08.244.010.2.050026 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV		
3262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	14.800,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3002/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	51.100,00
3041/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	19.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....>		2.087.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de julho de 2024

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
09.272.016.2.108 - Repasses ao FAPESPAL		
3533/3.3.91.97.00 - Aportes Para Cobertura do Deficit Atuarial.....	000	1.635.400,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	000	92.100,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
1092/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	107	99.700,00
12.361.005.1.083 - Construcao Unidade Administrativa Educacao		
3826/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	104	190.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....	000	70.100,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		2.087.900,00